# Projeto de Lei Nº 2672, de 26 de janeiro de 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 76, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do [art. 37, IX, da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art37), e [art. 76, da Lei Orgânica Municipal](https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7842&cdDiploma=9999#a76), o seguinte cargo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  Cargo  |  Vagas  |  Carga Horária | Vencimento Básico |
| Serviços Gerais |  05 (cinco) |  40 horas  | R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).  |

**Art. 2°.** As atribuições do cargo referido nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo.

**Art. 3°.** Fica assegurado, aos cargos acima descritos, o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

**Art. 4º.** É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.

**Art. 5º.** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

**Art 6º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2168

            Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recurso Vinculado: 4500

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2021.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**

 **Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente**

**Nobres Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de profissionais para o cargo de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender os protocolos de enfrentamento ao COVID-19 através da higienização junto às unidades de saúde oportunizando, assim, um ambiente de trabalho e acesso à população com redução dos riscos de contágio.

Somado a isto, a Lei Municipal 2573/20 (Anexo 1) que autorizava a contratação de profissionais para o cargo de serviços gerais para atender a demanda do Município, no exercício de 2020, já teve sua vigência esgotada.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei visa reforçar a equipe de profissionais de serviços gerais já existente, diante da pandemia do Coronavírus e seus diversos impactos, sendo, desse modo, de EXTREMA URGÊNCIA a aprovação deste Projeto, uma vez que a higienização das unidades de saúde teve seus serviços intensificados desde então.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

 Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2021.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**

 **Prefeito Municipal**